

PORTARIA CONJUNTA Nº 034//2005

OS DOUTORES ROBERTO LEPPER, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO E EDSON MARCOS DE MENDONÇA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE TIMBÓ, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei, etc...

CONSIDERANDO a greve deflagrada pelos servidores da Comarca de Timbó, a partir de 1º do corrente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 482 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que este movimento grevista causa obstáculos ao regular andamento dos processos,

RESOLVEM:

SUSPENDER, com efeitos retroativos a 1º/06/05, a fluência dos prazos processuais, até a edição de nova portaria, isto quando da cessação do movimento grevista;

Cumpra-se o disposto no § 2º do artigo 482, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça;

Encaminhe-se cópia aos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, e da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça, aos representantes do Ministério Público da Comarca e à Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil, subseção local.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Timbó, 02 de junho de 2005.

Roberto Lepper
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
E DIRETOR DO FORO

Edson Marcos de Mendonça
JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA